Projeto de Lei nº 008, de 13 de março de 2017

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito especial, no presente exercício, no valor de R$ 28.138,00 (vinte e oito mil, cento e trinta e oito reais), destinada à indenização decorrente de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel rural, legitimado, com a área de 8.175m² (oito mil, cento e setenta e cinco metros quadrados), situado no lugar denominado "Córrego do Palmitinho", zona rural do Município de Jaguaré/ES, parte de um todo medindo 1.068.000 m² (um milhão e sessenta e oito mil metros quadrados), registrado no CRI da Comarca de São Mateus/ES, sob a matrícula nº 6.482, de propriedade de Fibria Celusose S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 60.643.228/0001-21, necessário à construção de 01 (um) centro de convivência, com área de lazer.

Art. 2º Face à despesa autorizada no artigo anterior fica permitida a abertura de crédito adicional especial até o limite fixado no artigo anterior que para efeito da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

050 – Fundo Municipal de Assistência Social
059 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0033 – Atenção ao Idoso
1150 Aquisição de terreno para construção do Centro de Convivência do C. do Palmitinho
44906100000 – Aquisição de Imóveis
Fonte: 100000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, em conformidade com as disposições do art. 46, combinadas com as do art. 41, inciso II; e do art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (13.03.2017).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal